



EXP. UNIL - 002. 33118.00.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1033/SERENG_SCA/94400

Protocolo COMAER nº 67270.014496/2012-31

Canoas, 21 de maio de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de edificação residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 100 LGD 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, de 26 de novembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação residencial, com 37,00 metros de altura, em um terreno cuja cota é 75,00 metros, **atingindo a altitude máxima de 112,00 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Lageado, 1100 e 1110, no Município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a referida implantação, por violar o gabarito da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos (ZPA).

2. Entretanto, caso seja do interesse do requerente, **a implantação poderá ser realizada, desde que fique limitada a 105,75 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), **por estar situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, do prédio localizado, na Av. Soledade, 370, coordenadas geográficas: 30º 02' 13,20" S e 51º 10' 26,20" W, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de

Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, item 250, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida, 105,75 metros de altitude, restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5